



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 406 DE SETEMBRO DE 1987

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciaria, uma área de terreno do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciaria IPRAJ, com a finalidade de construção de casas destinadas aos Juizes de Direito, uma área de terreno situada neste Município, entre as Avenidas Péricles Gusmão, São Luiz e Avenida Contorno, medindo 45m (quarenta e cinco metros) de frente, igual largura no fundo e 35m (trinta e cinco metros) de cada lado, totalizando 1.570.00m² (hum mil e quinhentos e setenta metros quadrados).

Art. 2º - Da Escritura Pública de Doação, deverão constar, obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

- a - Inalienabilidade do bem doado;
- b - Obrigação de o Donatário construir no Terreno, no prazo de 02 (dois) anos, Casas destinadas aos Juizes de Direito;
- c - Impossibilidade da mudança da destinação do prédio à ser construído no terreno.



Continua...



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Continuação...

Fls. 02

LEI Nº 406 DE SETEMBRO DE 1987

Art. 3º - Não sendo cumpridas as cláusulas previstas no artigo 2º, desta Lei, o terreno reverterá, automaticamente e sem qualquer ônus, para o patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista,
em 09 de setembro de 1987.

Hélio Ribeiro Santos

Prefeito

